



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR, inscrito no CNPJ sob nº77.774.859/0001-82, sediado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Bairro Centro, Rebouças-PR, representado pelo Prefeito Laercio Antonio Cipriano, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do Decreto nº 291/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. São pregoeiros do Município de Rebouças-PR: Édina Cristina Faganeli Borges e Solange da Luz Szczerba Saqueto designados pela Portaria nº 113/2026 de 19 de março de 2026.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09:00 HORAS

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados aos Pregoeiros, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço www.bll.org.br da plataforma utilizada, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. Os pregoeiros decidirão sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.7. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2. OBJETO

O objeto desta licitação consiste na aquisição de diversos utensílios destinados às cozinhas e refeitórios das Instituições de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total deste pregão para ata de registro de preço é de **R\$ 310.825,95 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, anexos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação ou pregoeiro, pelo próprio Sistema



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Eletrônico de Licitação Bolsa de valores e leilões BLL: www.bll.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

4.3. A impugnação será julgada em até três dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será disponibilizada no sítio www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações bem como no sítio www.bll.org.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta com vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Justifica-se a opção do Sistema de Registro de Preços adotada pelo município, traz a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

5.2. Será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, conforme prevê o artigo 48 da lei complementar 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional.

5.2.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

5.2.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

5.2.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

5.2.4. Há hipótese da não aceitação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

5.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais

5.2.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação

5.2.7. A não participação efetiva representação da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

5.2.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

5.2.9. Âmbito local: sede e limites geográficos deste município.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

5.2.10. Âmbito regional (Amcespar): os municípios que compreende a região Amcespar: Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Imbituva, Irati, Mallet, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares e Prudentópolis.

5.2.11. Ao final dos lances, será solicitado pelo agente de contratação a manifestação das empresas devidamente cadastradas como microempresa/empresa de pequeno porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 5% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no edital.

5.2.12. Não será adjudicado o item às microempresas/empresa de pequeno porte local ou regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

5.2.13. É dever à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.14. Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada; caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico para ata de registro de preço as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

5.6.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preço, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.10. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.13. O disposto nos itens 5.7.2. e 5.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.7.15. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8. A participação no Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão para ata de registro de preço, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico para ata de registro de preço se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão para ata de registro de preço, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para ata de registro de preço, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico para ata de registro de preço.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão para ata de registro de preço, na forma eletrônica, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

7.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. Após a fase de lances aparecerá uma notificação para os licitantes não vencedores para formalização do cadastro reserva, desde que ACEITEM cotar o objeto em PREÇO IGUAL ao do LICITANTE VENCEDOR, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão pública, mediante comunicação aos licitantes, observadas as condições e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.16.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.18.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da Oferta.

8.19. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.20 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.21. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.22. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.23. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.7. Empresas brasileiras;

9.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

9.4. Os Pregoeiros anunciarão o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelos Pregoeiros acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, os Pregoeiros examinarão a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.6 Os Pregoeiros poderão negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão para Registro de preço.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

10.6. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

10.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.3. Verificação de contratos ou Atas de Registro de Preço que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

10.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.6.11. Estudos setoriais;

10.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

10.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.10. Serão também desclassificadas as propostas:

10.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

10.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

De acordo com o Art. 39º § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. § 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

O tempo para apresentação dos documentos de habilitação será de acordo com a decisão da comissão de licitação de acordo com a lei 14.133/2021 respeitando o prazo mínimo de duas horas.

11.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

11.1.1. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado o Pregoeiro, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

11.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

11.3– Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

11.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

11.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

11.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

11.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando-ME ou EPP com Validade de até de 30 (trinta) dias.

11.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

11.11. Declaração unificada Anexo III.

11.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.12.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.12.2. Os licitantes deverão apresentar ficha técnica completa dos produtos, contendo todos os descritivos e requisitos mínimos exigidos no edital, acompanhada de fotos dos produtos, para os Lotes nº 25 e 27.

- A Comissão poderá, sempre que entender necessário para sanar dúvidas ou verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital, solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogo ou documentação complementar referente aos demais lotes.

11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último Exercício.

b) Comprovação de capacidade financeira, mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

1 – Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

3 – Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = AC / PC = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

11.13.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

11.13.2. A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que ($<1,0$), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, na certidão mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.

12. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. O Pregoeiro se entender a necessidade de apresentação da ficha técnica solicitará no momento de habilitação.

12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13. RECURSOS.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rebouças, na Plataforma BLL e PNPC.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preço será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

14.2. Para a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

14.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preço, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

14.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

14.9. Formalização do cadastro reserva

14.9.1. Após a homologação do pregão eletrônico para registro de preço, serão observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.9.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 do Decreto Municipal nº 291 de 28 de dezembro de 2023;

14.9.2.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

14.9.2.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

14.9.3. O registro a que se refere o inciso II do caput do Decreto Municipal nº 291/2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.9.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput do Decreto Municipal nº 291/2023, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

14.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º do Decreto Municipal nº 291/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

14.9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

14.9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 291/2023.

14.9.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Red. 135 03.001.04.122.0002.2302.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 360 04.001.12.361.0003.2401.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000/1103/1104

Red. 473 04.002.12.365.0003.2410.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000/1103/1104/1117

Red. 558 05.001.10.301.0005.2501.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Fonte 1303

Red. 826 08.001.08.245.0012.2814.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000/1722

Red. 1114 14.002.15.451.0011.1141.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 1162 15.001.20.608.0006.2150.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 1412 16.002.26.782.0010.2167.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 1440 17.001.23.691.0007.2171.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 1488 18.001.27.812.0016.2181.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 1541 19.001.13.392.0015.2191.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei 14.133/21.

16.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

16.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

16.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rebouças/Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

16.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

16.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preço.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, na determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

17.6.1. Por razão de interesse público; ou

17.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução da Ata de Registro de Preço para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 1) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;
- 2) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- 3) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 4) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço;
- 5) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6. Convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

19.7. Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

20.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

20.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

20.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital e seus anexos, excluir-se à o dia de início e incluindo-se à o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

20.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

20.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 21 de outubro de 2026.

Solange da Luz Szczerba Saqueto

Pregoeira

Portaria nº 113/2026



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para exercer a função de Pregoeiros os servidores efetivos, EDINA CRISTINA FAGANELLI BORGES e SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO, os quais exercerão as suas atribuições de acordo com o Artigo 5º do Decreto 283/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 213/2024

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 19 de março de 2026.

Laercio Antonio Cipriano

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº264/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Dienifer Lepinski de Andrade
- Eduardo Ferreira Santos;
- Iliane Maria Toledo Homiak;
- Alex Fábriicio de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2026.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 06 de julho de 2.026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência se baseia na Estudo Técnico Preliminar nº 143/2026, deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto do presente termo consiste na aquisição de diversos utensílios destinados às cozinhas e refeitórios das Instituições de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de diversos utensílios destinados às cozinhas e refeitórios das Instituições de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a existência de materiais danificados ou inutilizados e a insuficiência de determinados utensílios para atender adequadamente às demandas das unidades escolares. Os materiais são indispensáveis à execução das atividades diárias relacionadas ao preparo, manipulação, armazenamento, distribuição e consumo da alimentação escolar, sendo necessária a reposição e complementação do estoque para assegurar o regular funcionamento das cozinhas.

A aquisição dos utensílios visa proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela alimentação escolar, contribuindo para maior segurança, higiene, organização e eficiência na execução das atividades. A disponibilização de materiais adequados e em quantidade compatível com a demanda de cada unidade é fundamental para evitar interrupções nas rotinas escolares e garantir que o preparo e a distribuição das refeições sejam realizados de forma adequada e contínua.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir as necessidades atualmente identificadas nas Instituições de Ensino, promovendo a reposição dos utensílios desgastados ou danificados e a aquisição de itens ainda não disponíveis ou existentes em quantidade insuficiente. A



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

medida contribuirá para a manutenção da estrutura operacional das cozinhas e refeitórios escolares e para a continuidade da alimentação escolar, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades e o adequado atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1. Local

A entrega dos utensílios deverá ser realizada diretamente nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como na Secretaria de Educação, conforme a necessidade da Administração e o local indicado em cada Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, podendo os locais de entrega estar situados tanto na área urbana quanto na área rural do Município, observando-se as quantidades e especificações estabelecidas na respectiva solicitação de fornecimento.

3.2. QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

Item	Descrição Do Produto	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Panela de Pressão 20 litros Industrial Polida com Alças. Especificações mínimas: Capacidade: 20 litros; Diâmetro: 30,4 cm; Altura: 40 cm; Espessura: 4,8 mm. Com aliviador de pressão, Válvulas de segurança se silicone e metálicas. Com guarnições (anéis) em silicone que não ressecam. Tampa Fechamento externo com trava. Alças em baquelite – resistentes: Sistemas de Segurança: 2 válvulas, aliviador e janela de segurança.	Unid.	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	Material: Alumínio (alta qualidade de pureza). Acabamento: Polido de alto brilho. Garantia contra defeitos de fabricação. Certificação: INMETRO.				
2	Panela de Pressão mínimo 4,5 litros Industrial Polida com Alças. Especificações mínimas: Capacidade: 4,5 litros; Diâmetro: 25 cm; Altura: 18 cm; Espessura: 3,3 mm; Com aliviador de pressão, Válvulas de segurança de silicone e metálicas. Com guarnições (anéis) em silicone que não ressecam. Tampa Fechamento externo com trava Alças em baquelite – resistentes: Sistemas de Segurança: 2 válvulas, aliviador e janela de segurança. Material: Alumínio (alta qualidade de pureza). Acabamento: Polido de alto brilho; Garantia contra defeitos de fabricação. Certificação: INMETRO	Unid.	55	R\$ 198,09	R\$ 10.894,95
3	Kit tábuas para corte de alimentos crus e cozidos, com rack de armazenamento. Kit composto por 03 (três) placas ou tábuas de corte, com padrão de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa/tábua na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 01 (uma) placa/tábua na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 01 (uma) placa/tábua cor amarela para corte de aves. Medidas mínimas:	Kit	25	R\$ 319,97	R\$ 7.999,25



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	Comprimento: 60 cm; Largura: 40 cm; Espessura: 1,50 cm. Construída em poli-propileno virgem e inodora. Com aditivo bactericida. Com canaleta para escoamento de líquidos. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil. Com rack de armazenamento com pés antiderrapantes, que pode armazenar de forma organizada quatro tábuas de corte.				
4	Kit utensílios em inox para mexer e servir alimentos. Descrição / Composição: Kit composto por 15 peças em inox para mexer e servir alimentos, sendo: 3 (três) conchas; 3 (três) escumadeiras; 3 (três) pegadores; 3 (três) garfos grandes; 3 (três) colheres grandes. Medidas: Conchas: Tamanho 01: comprimento 30 cm, espessura 2,5 mm, capacidade de 100ml. Tamanho 02: comprimento 50 cm, espessura 2,5 mm, capacidade de 150 ml. Tamanho 03: comprimento 60 cm, espessura 2,5 mm, capacidade de 200 ml. Escumadeira: Tamanho 01: comprimento 34,5 cm, espessura 2,5 mm. Tamanho	Kit	30	R\$ 246,98	R\$ 7.409,40



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	02: comprimento 50 cm, espessura 2,5 mm. Tamanho 03: comprimento 56 cm, espessura 2,5 mm. Garfo: Tamanho 01: comprimento 33 cm, espessura 2,5 mm. Tamanho 02: comprimento 36 cm, espessura 2,5 mm. Tamanho 03: comprimento 51,5 cm, espessura 2,5 mm. Colher: Tamanho 01: comprimento 34,5 cm, espessura 2,5 mm. Tamanho 02: comprimento 50 cm, espessura 2,5 mm. Tamanho 03: comprimento 56 cm, espessura 2,5 mm. Pegador: Tamanho 01: comprimento 21 cm, espessura 2,5 mm. Tamanho 02: comprimento 28 cm, espessura 2,5 mm. Tamanho 03: comprimento 39,5 cm, espessura 2,5 mm. Medidas podem ter variações de +/-10%. Confeccionadas totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.				
5	Espátula de silicone: livre de BPA e sem odores, não gruda, não mancha, não	Unid.	35	R\$ 23,06	R\$ 807,10



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	risca, flexível, suporta temperaturas até 230°C. Tamanho 1,5 x 5 x 40 cm (espessura x largura x comprimento).				
6	Kit composto por 3 (três) bandejas em aço inox, sendo: 1 (uma) bandeja grande; comprimento 48 cm; largura 32 cm; espessura 2,50 mm. 1 (uma) bandeja média; comprimento 40 cm; largura 28 cm; espessura 2,50 mm. 1 (uma) bandeja pequena; comprimento 32 cm; largura 22 cm; espessura 2,50 mm. Produzidas em aço inox AISI 304 ou 430. Design retangular e acabamento liso. O material deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia; Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Os produtos devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	Kit	25	R\$ 208,01	R\$ 5.200,25
7	Caixa organizadora/ caixa plástica. Material: Plástico. Dimensões mínimas: Comprimento: 487 MM; Largura: 331 MM; Altura: 196 MM; Cor: Branca.	Unid.	50	R\$ 50,65	R\$ 2.532,50



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	Organizador Com Tampa e trava transparente. Capacidade: 20 Litros.				
8	Canecão De Alumínio mínimo 6,2 Litros. Com Cabo Baquelite. Dimensões da alça: 19x9 cm; Diâmetro da Boca: 21 cm; Área útil: 21x21 cm; Capacidade Total: 6,2 litros; Altura: 21 cm; Largura: 30 cm; Peso: 0,6 kg Garantia: 6 meses	Unid.	25	R\$ 85,63	R\$ 2.140,75
9	Frigideira em Alumínio. Diâmetro mínimo 32 cm. Material Cabo: Baquelite. Capacidade mínima 8,5 litros. Espessura de 6 mm.	Unid.	30	R\$ 154,55	R\$ 4.636,50
10	Panela de alumínio 50 litros. Descrição Caçarola. Material: Alumínio Fundido. Características Adicionais: Com Tampa E Alças Laterais, Nº 10. Descrição Complementar: fabricado em alumínio fundido (batido) grosso; diâmetro 60 cm; alça inteira e fundida; tampa em alumínio leve; alta qualidade e durabilidade. Garantia: 6 meses	Unid.	20	R\$ 421,46	R\$ 8.429,20
11	Caldeirão Industrial de Alumínio 22 Litros. 100% em alumínio. Dimensões mínimas: Boca diâmetro de 32 cm, dispondo de tampa com puxador. Altura: 28,5 cm; Espessura: 4 mm. Garantia: 6 meses	Unid.	20	R\$ 312,72	R\$ 6.254,40



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

12	Escorredor De Arroz 16 Litros Em Alumínio. 100% de liga alumínio; 2 alças e base de apoio; com diâmetro da boca de 40,5 cm com alças de alumínio; Micro Furos para escoamento da água. Dimensões mínimas: Dimensão da Boca: 40,5 x 40,5 cm. Dimensões úteis: 19,5 x 40,5. Altura total: 25,5 cm. Largura total: 49,5 cm. Comprimento total: 42 cm. Garantia: 6 meses	Unid.	25	R\$ 216,79	R\$ 5.419,75
13	Kit de colheres de mesa em inox. Kit composto por 60 (sessenta) colheres de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas: Altura ou comprimento mínimo: 175 mm. Espessura mínima: 1,80 mm. Produzidas totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Garantia: Doze meses contra vícios ou defeitos de fabricação.	Kit	25	R\$ 131,51	R\$ 3.287,75
14	Kit de caçarolas em alumínio. Kit composto por 3 (três) caçarolas de alumínio, linha industrial, com dimensões variadas, sendo: 1 (uma) caçarola pequena com capacidade de mínima. 9,5 litros; 1 (uma) caçarola média com capacidade	Kit	25	R\$ 443,28	R\$ 11.082,00



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	de mínima 12 litros; 1 (uma) caçarola grande com capacidade mínima 17 litros. Dimensões e tolerâncias tamanho capacidade diâmetro altura tolerância Grande 17 litros 36 cm 17 cm +/-5%. Média 12 litros 32 cm 15 cm +/-5%. Pequena 9,5 litros 28 cm 14,5 cm +/-5%. Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de doze meses contra vícios ou defeitos de fabricação.				
15	Cumbuca acoplada – Cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05 mm, revestido por uma cumбуca em polipropileno virgem com espessura da parede 1,45 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade e dimensões mínimas: 495 ml, Altura: 68 mm, Diâmetro da boca: 125 mm, Diâmetro da Base: 80 mm, Espessura total da parede do acoplado 5,99 mm, Peso: 105 gramas; revestido por uma cumбуca em polipropileno virgem com espessura da parede	Unid.	1100	R\$ 48,00	R\$ 52.800,00



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	1,45 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade e dimensões mínimas: 495 ml, Altura: 68 mm, Diâmetro da boca: 125 mm, Diâmetro da Base: 80 mm, Espessura total da parede do acoplado 5,99 mm, Peso: 105 gramas;				
16	Prato acoplado em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05 mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura da parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade e dimensões mínimas: 540 ml, Altura: 35 mm, Diâmetro de Boca (bojo): 175 mm, Diâmetro da base: 111 mm, Espessura total da parede do acoplado: 3,90 mm. Peso: 165 gramas;	Unid.	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
17	Caneca Escolar Reforçada em Alumínio com Orla. Super Resistente; Excelente Durabilidade; Não Enferruja. Medidas mínimas: Altura: 8 cm; Largura: 8 cm; Diâmetro: 8 cm; Capacidade mínima: 400 ml	Unid.	1100	R\$ 13,46	R\$ 14.806,00
18	Kit bacias plásticas. Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade mínima de 27	Kit	25	R\$ 50,15	R\$ 1.253,75



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	litros; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade mínima de 17 litros; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade mínima de 8 litros. Dimensões e tolerâncias: dimensões mínimas tamanho capacidade altura diâmetro espessura tolerância Grande 27 litros 200 mm 420 mm 1,3 +/- 10% Médio 17 litros 150 mm 380 mm 1,2 +/- 10% Pequeno 8 litros 100 mm 320 mm 1,1 +/- 10%. Fabricado em Polipropileno; Design redondo; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.				
19	Kit de caixas plásticas para mantimentos/alimentos. KIT composto por 6 caixas plásticas fechadas, com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanhos variados), sendo: 2 caixas tamanho grande, com capacidade para 40 litros; altura 200 mm; largura 350 mm; comprimento 550 mm; Espessura parede: 1,2 – Tolerância: +/-10%. 2 caixas tamanho médio, com capacidade para 24,5 litros; Altura: 150 mm – Largura: 270 mm	Kit	25	R\$ 309,09	R\$ 7.727,25



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	Comprimento: 400 mm – Espessura parede: 01 mm-Tolerância: +/-10%. 2 caixas tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 13 litros. Altura: 121 mm – Largura: 270 mm Comprimento: 400 mm – Espessura parede:01 mm Tolerância: +/-10%. Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxico para alimentos; Incolor; Empilhável; Com tampa hermética do mesmo material. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do Edital.				
20	Kit alimentação escolar para aluno. Descrição e composição: Kit para alimentação escolar de alunos compostos pelos seguintes itens: 1 (um) prato; Altura: 32 mm – Espessura: 2,5 mm – Largura: 15 mm – Diâmetro: Boca: 195 mm – Base 127 mm – Capacidade: 600 ml. 1 (uma) caneca; Altura: 85 mm – Espessura: 3 mm – Largura (alça): 1,5 cm – Diâmetro: Boca: 77 mm – Base: Ext. 200 mm base: 50 mm – capacidade: 300ml. 1 (uma) cumbuca; Altura: 55 mm Espessura: 3 mm – Diâmetro: Boca: 100 mm – Capacidade: 350ml. 1 (uma) colher; Comprimento: Total: 18 cm, Cabo:13 cm, Concha: 5 cm – Espessura: Cabo 4 mm – Diâmetro: concha: 4 cm –	Kit	600	R\$ 75,70	R\$ 45.420,00



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	Capacidade: 10ml. Fabricado em polipropileno; Virgem de 1º uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor “amarelo escolar” – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE); Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Á fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.				
21	Kit alimentação de bebês, composto por: 1 (um) prato com ventosa; 1 (uma) colher; 1 (um) copo. Dimensões e	Kit	200	R\$ 41,91	R\$ 8.382,00



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

tolerâncias: Prato altura 4 cm, diâmetro 14 cm, tolerância +/-10%. Copo capacidade 200ml, altura 11 cm, diâmetro 7,5 cm, tolerância +/-10%. Colher 15,5 cm +/-10%. Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Prato com abas; Com ventosa na base para manter o prato fixo, sem escorregar; Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Copo com duas alças e válvula antivazamento de silicone para impedir que o líquido saia sem que o bebê sugue; Copo à prova de vazamentos, mesmo se for sacudido ou derrubado; Copo com alças projetadas para serem confortavelmente seguradas por mãos pequenas; bico macio e flexível; Colher anatômica; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor “amarelo escolar” – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE); Durabilidade mínima de 3 anos; Os produtos devem				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.				
22	Kit saladeiras. Kit composto por 6 saladeiras plásticas de servir, em tamanhos variados, sendo: 2 (duas) saladeiras grandes, com capacidade para 7,6 litros; Diâmetro: 35,2 cm – Altura: 15,1 cm – Tolerância: +/-10%. 2 (duas) saladeiras médias, com capacidade para 5,2 litros; Diâmetro: 31 cm – Altura: 13,8 cm – Tolerância: +/-10%. 2 (duas) saladeiras pequenas, com capacidade para 3,3 litros. Diâmetro: 26,3 cm – Altura: 12,2 cm – Tolerância: +/-10%. Características: Fabricadas em polipropileno; Design redondo; Incolor; Empilhável; Acabamento fosco ou microtexturizado; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	Kit	25	R\$ 106,35	R\$ 2.658,75
23	Kit chaleiras de alumínio. Kit composto por 2 chaleiras em alumínio polido, tipo	Kit	25	R\$ 195,64	R\$ 4.891,00



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	hotel, sendo: 1 (uma) chaleira grande, com capacidade para 5 litros; 1 (uma) chaleira média, com capacidade para 3 litros. Grande (nº 22) capacidade de 5 litros, diâmetro 35,2 cm, altura 15,1 cm, tolerância +/- 10 %. Média capacidade 3 litros, diâmetro 19 cm, altura 12 cm, tolerância entre 5 e 10%. Fabricadas em alumínio polido industrial, linha hotel; Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio; Espessura de 2 mm; Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.				
24	Kit assadeiras de alumínio. Kit composto por 3 assadeiras em alumínio polido, tipo hotel, sendo: 1 (uma) assadeira tamanho grande; 1 (uma) assadeira tamanho médio; 1 (uma) assadeira tamanho pequeno. Dimensões e tolerâncias: Tamanho espessura comprimento largura altura tolerância Grande (nº7) 2,5 mm 60 cm 40 cm 8 cm +/- 10% Média (nº6) 2,5 mm 50 cm 35 cm 7 cm +/- 10% Pequena (nº4) 2,5 mm 41 cm 29 cm 5 cm +/- 10%. Fabricado em alumínio polido; Design retangular; Com alças resistentes	Kit	25	R\$ 119,92	R\$ 2.998,00



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	nas laterais; Para uso em fornos a gás e elétrico. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.				
25	Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade mínima de 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. 1 Dimensões e tolerância: Largura: 240 mm, profundidade de 350 mm e altura de 420 mm (com tolerância de $\pm 15\%$). Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço	Unid.	20	R\$ 1.769,17	R\$ 35.383,40



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	inox, com capacidade mínima de 5 litros; 1 par de batedor para massas leves; 1 par batedor plano para massas pesadas; 1 par de batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500 W. Voltagem: 110 ou 220 V (monofásica).				
26	Cortador de legumes com tripé, tamanho médio. Cortador de legumes e frutas, manual, de mesa, linha industrial. Altura: 45 cm, Largura: 40 cm, Comprimento: 60 cm, Tolerância: +/- 5%. Corpo em alumínio fundido. Macho em plástico polipropileno. Acompanhadas de facas/ navalhas de cortes em aço inox nos tamanhos 6, 8, 10 e 12 mm, com borda plástica. Colunas em aço maciço. Com duas molas. Pintura eletrostática (a pó). Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização	Unid.	25	R\$ 231,64	R\$ 5.791,00
27	Liquidificador industrial mínimo de 8 litros. Copo com capacidade volumétrica mínimo de 8 litros. Altura: 750 mm (máximo), com tolerância de $\pm 5\%$; Largura: 460 mm (máximo) com tolerância de $\pm 5\%$; Profundidade: 380 mm (máximo) com tolerância de $\pm 5\%$. Rotação: no mínimo 4.500 rpm. Potência do	Unid.	20	R\$ 1.185,79	R\$ 23.715,80



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	motor: no mínimo 0,5 CV. Selo INMETRO. Selo Ruído (com classificação máxima de Classe 2). Conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12, no que couber. Copo removível em aço inoxidável, sem solda. Tampa do copo em material atóxico, exceto acrílico, com boa vedação. Flange do copo em material plástico. Facas em aço inoxidável. Duas alças fixadas ao copo. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Corpo/gabinete em aço inoxidável. Interruptor liga/desliga. Tensão (voltagem): monovolt – 127V / 220V (conforme demanda) ou bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação mínimo de 1,2 m de comprimento.				
28	Luva de segurança anti corte para cozinha, material em tecido e fibra de vidro, com estrutura reforçada, formato que adere em ambas as mãos; largura mínima 12 cm; comprimento mínimo 22 cm.	Par	70	R\$ 38,54	R\$ 2.697,80
29	Termômetro digital para geladeira e freezer máxima e mínima – 50° a 70°; cabo de 0,50-2,30m; certificado que atenda as portarias rdc 216/2004 para serviço de alimentação; visor em cristal líquido; função °C/°F; prova d'água e	Unid.	30	R\$ 91,58	R\$ 2.747,40



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	possui função °C/°F. Com ímã para fixação; Dados técnicos: faixa de medição sonda: - 50°C a 70°C; faixa de medição ambiente: -20 a 70°C (ambiente); Alimentação: 1 pilha de 1,5v - AAA (inclusa)				
30	Caixa Plástica Vazada, com pegadores para facilitar o transporte; Com gravação personalizada Sec. M. De Educação de Rebouças. Sem Tampa; Dimensões externas mínimas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura); Dimensões internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura); Peso do Produto máximo (vazio): 1,6 kg; Capacidade Volumétrica mínima de 49 litros; Capacidade de Carga por Caixa de no mínimo 20 kg; Empilhamento: até 11 Caixas; Cubagem por volume: 0,124 m³. Cores: Polipropileno: Preta	Unid.	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 310.825,95	

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de diversos utensílios destinados às cozinhas e refeitórios das Instituições de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação, contemplando materiais necessários ao preparo, manipulação, armazenamento, distribuição e consumo da alimentação escolar. A contratação deverá considerar produtos que apresentem qualidade, resistência, durabilidade, segurança e



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

facilidade de higienização compatíveis com a utilização frequente e contínua no ambiente escolar, de modo a atender às necessidades operacionais das unidades e reduzir a ocorrência de substituições prematuras.

Considerando todo o ciclo de vida dos objetos, a solução inicia-se com a aquisição de utensílios cujas especificações técnicas sejam adequadas à finalidade pretendida, priorizando-se, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, materiais com maior vida útil, resistência ao uso cotidiano e facilidade de limpeza e conservação. Durante a utilização, os utensílios deverão ser empregados e higienizados de acordo com sua finalidade, observando-se as condições adequadas de conservação, a fim de prolongar sua vida útil e evitar desperdícios e substituições desnecessárias.

Ao longo da vida útil dos materiais, deverá ser realizado acompanhamento das condições de uso dos utensílios, possibilitando a identificação daqueles que apresentem desgaste, danos ou perda de funcionalidade. Sempre que possível, os materiais que ainda apresentarem condições de utilização deverão permanecer em uso, evitando-se descartes antecipados. Os utensílios que não apresentarem mais condições adequadas de utilização deverão ser destinados de acordo com sua composição e características, priorizando-se, quando viável, a reutilização, recuperação, reciclagem ou outra forma de aproveitamento.

A solução contempla também a adequada gestão dos resíduos decorrentes das embalagens e do descarte dos utensílios ao final de sua vida útil. Deverá ser evitado o desperdício de materiais e, sempre que tecnicamente possível, priorizada a separação dos resíduos recicláveis e sua destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas e os procedimentos aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

Dessa forma, a contratação não se limita ao fornecimento dos utensílios, mas considera sua seleção, aquisição, entrega, recebimento, utilização, conservação, manutenção das condições de uso e destinação ao final da vida útil. Busca-se, com isso, assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, prolongar a durabilidade dos materiais, reduzir a geração de resíduos e garantir que as cozinhas e refeitórios das unidades escolares disponham de utensílios adequados ao desenvolvimento contínuo e eficiente das atividades de alimentação escolar.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

A empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos, a serem verificados no ato da assinatura do contrato/ata.

- A contratada deverá comprovar sua regular constituição como pessoa jurídica, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica exigidos no procedimento licitatório, inclusive registro no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa.
- A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das respectivas certidões e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou reaproveitamento.
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade, funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, capacidades, características.
- Os utensílios destinados ao preparo, manipulação, armazenamento, distribuição ou consumo de alimentos deverão ser fabricados com materiais apropriados para essa finalidade, observando as normas sanitárias, técnicas e regulamentações aplicáveis.
- Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso frequente e contínuo em cozinhas e refeitórios escolares, considerando as condições próprias das atividades de alimentação escolar.
- Os utensílios deverão possuir acabamento adequado, sem rachaduras, trincas, deformações, rebarbas, cantos vivos, fissuras, falhas de fabricação ou outras irregularidades que possam comprometer sua funcionalidade, higienização ou segurança.
- Os produtos destinados ao contato com alimentos deverão apresentar superfícies adequadas à higienização, de modo a não favorecer o acúmulo de resíduos ou comprometer as condições sanitárias de utilização.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Os materiais plásticos destinados ao contato com alimentos deverão ser atóxicos e adequados para essa finalidade, observando as disposições sanitárias e regulamentações vigentes, inclusive quanto à composição e às substâncias que possam representar risco à saúde.
- Os produtos fabricados em aço inoxidável, alumínio, polipropileno, silicone ou outros materiais deverão atender às características técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto à resistência, acabamento, segurança, durabilidade e adequação ao contato com alimentos.
- Os equipamentos elétricos deverão ser fornecidos na tensão elétrica indicada pela Administração para cada item, devendo a tensão nominal estar claramente identificada no equipamento e/ou na documentação que o acompanha.
- Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, contendo informações relativas à instalação, utilização, limpeza, conservação, segurança e demais orientações necessárias ao correto funcionamento.
- Quando houver certificação compulsória ou selo de conformidade exigível para determinado produto, este deverá ser fornecido em conformidade com a regulamentação vigente, devendo a documentação correspondente ser apresentada quando solicitada pela Administração.
- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data prevista para a entrega, qualquer circunstância que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando aplicável.
- A contratada não poderá estabelecer quantidade ou valor mínimo para realização das entregas, devendo atender às quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, independentemente do valor ou quantitativo de cada pedido.
- A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Secretaria de Educação ou pela unidade requisitante, conforme estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente.
- Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, deslocamento, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contempladas no preço ofertado.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de forma a preservar sua integridade, higiene e características originais até o momento da entrega.
- Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, avarias, defeitos, danos, inadequação para utilização ou qualquer outra irregularidade serão recusados pela Administração.
- Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação da irregularidade.
- A substituição deverá ser realizada por produto com especificações técnicas iguais às originalmente contratadas ou, mediante prévia autorização da Administração, por produto de características superiores, sem acréscimo de valor.
- A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que não estejam de acordo com o estabelecido no processo licitatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta ou na Nota de Empenho.
- O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou demais irregularidades decorrentes do fornecimento.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização.
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados às características, utilização, conservação, funcionamento, garantia e fornecimento dos produtos.
- A contratada será responsável pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo quando expressamente admitida no instrumento convocatório e autorizada pela Administração, observada a legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentações sanitárias e demais requisitos legais pertinentes à sua fabricação, comercialização, utilização e contato com alimentos, vigentes na data do fornecimento.

3. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação para a aquisição dos instrumentos musicais, acessórios e demais itens previstos neste Termo de Referência é de R\$ 310.825,95 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Administração, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 360 04.001.12.361.0003.2401.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000/1103/1104

Red. 379 04.001.12.361.0003.2401.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1000/1103/1104

Red. 473 04.002.12.365.0003.2410.3.3.90.30.00.00 47 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000/1103/1104/1117

Red. 491 04.002.12.365.0003.2410.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1000/1103/1104/1117

5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

O presente contrato terá como gestor responsável a secretária de educação Regina Mara Mathias Cordeiro e como fiscais de contrato Erlindes Valigura e Cristiane de Paula Linhares.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, no disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento.

6. MATRIZ DE RISCO

A matriz de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão comprometer a adequada execução da contratação, estabelecendo medidas preventivas e de mitigação, bem como os responsáveis pelo seu acompanhamento e tratamento, visando assegurar o fornecimento dos utensílios de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
Entrega dos utensílios	Média	Alto	Estabelecer especifica-	Secretaria de Educa-



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.			ções técnicas claras e objetivas e realizar conferência dos produtos no momento do recebimento.	ção / Fiscal do Contrato
Entrega de produtos com qualidade inferior à exigida.	Média	Alto	Definir requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade, compatíveis com o uso em cozinhas escolares.	Secretaria de Educação / Fiscal do Contrato
Atraso na entrega dos materiais.	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração e acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido.	Fornecedor / Fiscal do Contrato
Entrega de utensílios danificados ou avariados durante o transporte.	Baixa	Médio	Exigir acondicionamento adequado dos produtos e realizar inspeção no recebimento, com solicitação de substituição dos itens danificados.	Fornecedor / Fiscal do Contrato
Entrega de quantidade inferior à contratada.	Baixa	Alto	Realizar conferência quantitativa dos materiais entregues antes do	Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
			recebimento e do atesto da nota fiscal.	
Fornecimento de utensílios com dimensões, capacidade ou material divergentes do contratado.	Média	Alto	Conferir as características dos produtos recebidos em relação às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.	Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento
Indisponibilidade do produto pelo fornecedor após a contratação.	Baixa	Alto	Exigir o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.	Fornecedor / Fiscal do Contrato
Substituição indevida dos produtos por modelos ou materiais diferentes dos contratados.	Baixa	Médio	Não aceitar substituições sem prévia análise e autorização da Administração, devendo eventual produto substituto atender às características exigidas.	Fiscal do Contrato / Secretaria de Educação
Falha na comunicação entre fornecedor e Administração durante o fornecimento.	Baixa	Médio	Estabelecer canais formais de comunicação e registrar solicitações, ocorrências e	Fiscal do Contrato / Fornecedor



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
			providências relaciona- das à execução da con- tratação.	
Recebimento de materi- ais sem a devida confe- rência.	Baixa	Alto	Realizar conferência quantitativa e qualitativa dos utensílios antes do recebimento definitivo e do pagamento.	Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento
Necessidade de substi- tuição de produtos entregues com defeitos ou em desconformidade.	Média	Médio	Estabelecer obrigação de substituição dos materi- ais recusados, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo definido.	Fornecedor / Fiscal do Contrato
Descontinuidade das atividades das cozinhas escolares em razão da falta de utensílios es- senciais.	Baixa	Alto	Acompanhar os prazos de entrega e adotar medi- das tempestivas para re- gularização de eventuais pendências.	Secretaria de Educa- ção / Fiscal do Con- trato

A adoção das medidas preventivas e de mitigação deverá ser acompanhada durante toda a execução do fornecimento, especialmente nas etapas de entrega e recebimento dos materiais. Eventuais irregularidades deverão ser formalmente registradas e tratadas conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, conformidade, acondicionamento, transporte e prazo



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

de entrega dos utensílios. À Administração caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, com adoção das providências necessárias diante de eventuais descumprimentos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade, as quantidades, o prazo de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Rebouças, 28 de agosto de 2026.

Regina Mara Mathias Cordeiro

Secretária de Educação

Édina C. Faganeli Borges

Departamento de licitação

Serli Ap. C. Gonçalves

Setor de compras



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____,

Neste ato representado pelo (a)sr. (a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () SIM () NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO)



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.541.503-8 /SSP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede na neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU DOS SERVIÇOS:

Objeto.....

§ 1º – O valor registrado para o fornecimento do objeto dessa Ata é de R\$



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

LOTE 1

Lote	Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1						

§ 2º-Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante verificação do início da execução, da disponibilização dos profissionais, equipamentos e demais recursos previstos neste Termo de Referência, para fins de conferência da conformidade com as especificações contratuais e com a proposta da contratada.

§ 3º-O pagamento das despesas oriundas desta Ata será suprido com recursos do Tesouro Municipal.

§ 4º-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos serviços objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 6º – Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 7º – De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º – Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí- lá.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional,



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto a ata de registro de preço assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

§ 1. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução desta ata de registro de preço, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2. As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza e quaisquer impostos decorrentes da celebração deste contrato;

§ 3. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento, nas condições previstas no edital e na proposta vencedora.

§ 4. O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação

§ 6. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços.

§ 7. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

§ 8. A CONTRATADA não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega dos produtos, visto que as questões relativas aos custos já estão contabilizadas em sua proposta.

§ 09. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou ata de registro de preço, devendo a contratada corrigir as irregularidades sem ônus para a Administração.

§ 11. A empresa contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

§ 12. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 13. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, sem rasuras, amassados, rompimentos, vazamentos ou quaisquer avarias que possam comprometer a integridade, conservação ou utilização dos materiais;

§ 14. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro, transporte, carga, descarga, deslocamento, tributos, encargos, taxas e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da contratada, devendo estar contempladas nos valores apresentados na proposta;

§ 15. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos quantitativos, especificações e prazos estabelecidos pela Administração;

§ 16. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas;

§ 17. A contratada deverá comprovar sua regular constituição como pessoa jurídica, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica exigidos no procedimento licitatório, inclusive registro no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa.

§ 18. A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das respectivas certidões e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.

§ 19. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

§ 20. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou reaproveitamento.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 21. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade, funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, capacidades, características.

§ 22. Os utensílios destinados ao preparo, manipulação, armazenamento, distribuição ou consumo de alimentos deverão ser fabricados com materiais apropriados para essa finalidade, observando as normas sanitárias, técnicas e regulamentações aplicáveis.

§ 23. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso frequente e contínuo em cozinhas e refeitórios escolares, considerando as condições próprias das atividades de alimentação escolar.

§ 24. Os utensílios deverão possuir acabamento adequado, sem rachaduras, trincas, deformações, rebarbas, cantos vivos, fissuras, falhas de fabricação ou outras irregularidades que possam comprometer sua funcionalidade, higienização ou segurança.

§ 25. Os produtos destinados ao contato com alimentos deverão apresentar superfícies adequadas à higienização, de modo a não favorecer o acúmulo de resíduos ou comprometer as condições sanitárias de utilização.

§ 26. Os materiais plásticos destinados ao contato com alimentos deverão ser atóxicos e adequados para essa finalidade, observando as disposições sanitárias e regulamentações vigentes, inclusive quanto à composição e às substâncias que possam representar risco à saúde.

§ 27. Os produtos fabricados em aço inoxidável, alumínio, polipropileno, silicone ou outros materiais deverão atender às características técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto à resistência, acabamento, segurança, durabilidade e adequação ao contato com alimentos.

§ 28. Os equipamentos elétricos deverão ser fornecidos na tensão elétrica indicada pela Administração para cada item, devendo a tensão nominal estar claramente identificada no equipamento e/ou na documentação que o acompanha.

§ 29. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, contendo informações relativas à instalação, utilização, limpeza, conservação, segurança e demais orientações necessárias ao correto funcionamento.

§ 30. Quando houver certificação compulsória ou selo de conformidade exigível para determinado produto, este deverá ser fornecido em conformidade com a regulamentação vigente, devendo a documentação correspondente ser apresentada quando solicitada pela Administração.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 31. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§ 32. A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data prevista para a entrega, qualquer circunstância que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando aplicável.

§ 33. A contratada não poderá estabelecer quantidade ou valor mínimo para realização das entregas, devendo atender às quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, independentemente do valor ou quantitativo de cada pedido.

§ 34. A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Secretaria de Educação ou pela unidade requisitante, conforme estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente.

§ 35. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, deslocamento, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contempladas no preço ofertado.

§ 36. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de forma a preservar sua integridade, higiene e características originais até o momento da entrega.

§ 37. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, avarias, defeitos, danos, inadequação para utilização ou qualquer outra irregularidade serão recusados pela Administração.

§ 38. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação da irregularidade.

§ 39. A substituição deverá ser realizada por produto com especificações técnicas iguais às originalmente contratadas ou, mediante prévia autorização da Administração, por produto de características superiores, sem acréscimo de valor.

§ 40. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que não estejam de acordo com o estabelecido no processo licitatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta ou na Nota de Empenho.

§ 41. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou demais irregularidades decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 42. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização.

§ 43. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados às características, utilização, conservação, funcionamento, garantia e fornecimento dos produtos.

§ 44. A contratada será responsável pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 45. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo quando expressamente admitida no instrumento convocatório e autorizada pela Administração, observada a legislação aplicável.

§ 46. Os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentações sanitárias e demais requisitos legais pertinentes à sua fabricação, comercialização, utilização e contato com alimentos, vigentes na data do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 2º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Art. 30, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o Art. 31.

§ 4º No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos previstos no Art. 22, inciso I, II e III deste Decreto.

I- Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

II- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

III- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15. § 4º Não havendo êxito nas



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

V- Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 36.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE DA ATA

§ 1º O objeto da presente Ata de Registro de Preços possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em ... de... de 2026 e término em.... de de 2027.

§ 2º A presente Ata de Registro de Preços, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

§ 1º A presente ata de registro de preço poderá ser alterado:

I – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – Por acordo entre as partes, quando:

a) For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- c) For constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

§ 2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 5º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 6º convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

§ 7º Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 8º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- 8) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§ 9º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA-FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente ata de registro de preço será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- d) Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- f) Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- g) Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- h) Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

pagamento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

§ 1º. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 14.133/21, e Instrução Normativa Municipal nº 005/2025 e demais normas subsidiárias previstas na legislação .

§ 2º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

15. **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

16. **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.

17. **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

a) Advertência: consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

b) Multa: sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos da Lei 1.133/21.

c) Suspensão temporária de participar em licitações: suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade: sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Parágrafo Único-Nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, as partes poderão adotar mediação, conciliação ou arbitragem para a solução de controvérsias decorrentes deste contrato, priorizando-se a utilização de métodos consensuais antes da instauração de qualquer procedimento arbitral. A arbitragem, quando utilizada, será conduzida por câmara arbitral idônea escolhida de comum acordo entre as partes, observando-se as regras aplicáveis ao procedimento. A adoção de meios alternativos de resolução de conflitos não impede a busca de medidas judiciais de caráter urgente, quando necessárias para evitar dano grave ou de difícil reparação.

CLÁUSULA DECIMA-CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Caetano Castagnoli, Rebouças-PR

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

CNPJ:.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CLRG:

.....

CLRG:



Assinado por: Solange Saqueto - 07950036923 21/10/2026
16:16:26 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Édina Faganeli - 06751947925 21/10/2026
16:26:34 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: ILIANE MARIA DE TOLEDO HOMIAK - 06818301908
21/10/2026 16:30:02 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Alex Fabricio de Paula - 09662183965
21/10/2026 16:41:53 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023